



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38 800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 566/88

DISPÕE SOBRE AUXILIO TRANSPORTE

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a despender no exercício de 1988, ate a importância de Cz\$100 000,00(Cem mil cruzados) mensais em forma de auxilio transporte aos estudantes de ensino superior

Paragrafo Unico - A importância a que se refere este artigo sera repassada mensalmente a empresa transportadora, mediante contrato.

Art 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente

Art 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrario


Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo aos 10(dez) dias do mês de junho de 1988


Paulo Uejo

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo aos 10(dez) dias do mês de junho de 1988


Erli Hosana Alves

Secretaria Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PAULO UEJO